



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 996 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Estabelece obrigatoriedade de lâmpadas em LED nos Loteamentos a serem aprovados no âmbito do Município de Itaperuna-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica determinado que o posteamento a ser realizado no âmbito do município por novos loteamentos realizados pelo Poder Público ou pela concessionária de energia, a partir desta Lei deverão contar com lâmpadas em LED (Diodo Emissor de Luz), além das demais determinações técnicas e legais.

Art. 2º. Fica ainda determinada que as substituições de lâmpadas a serem realizadas deverão ser feitas, sempre que possível, por lâmpadas de LED.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se todas as determinações em contrário.

Itaperuna, 24 de fevereiro de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL